

CONSTITUINTE *ANC*

PF

Para Mirad, relator atendeu às sugestões

3 MAI 1987

por Ivanir José Bortot
de Brasília

O relatório da Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária, apresentado pelo deputado constituinte Osvaldo Lima Filho, na última segunda-feira, está contemplando muitas das sugestões apresentadas pelas entidades da sociedade civil, como a Contag, a Associação Brasileira da Reforma Agrária e o movimento dos trabalhadores sem terra, segundo análise realizada pela Secretaria de Políticas do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário (Mirad).

O limite máximo de área que cada brasileiro poderá possuir, fixado em cem módulos pelo relator fixando por exemplo em 4 mil hectares a área máxima para São Paulo ou 10 mil hectares na região amazônica, apesar de ficar bem acima do que desejavam as entidades da sociedade civil, atende à idéia do interesse social da propriedade. A proposta apresentada pelas entidades dizia "que ninguém poderia ser proprietário, direta ou indiretamente, de uma área superior a sessenta módulos rurais". O excedente ficaria sujeito à desapropriação por interesse social.

Há temas, no entanto, que nem a sociedade civil nem o Ministério da Reforma Agrária conseguiram

ver incluídos no relatório como a imissão de posse das áreas desapropriadas pelo presidente da República e a suspensão das ações de despejo e reintegração de posse durante a execução da reforma agrária, questões consideradas fundamentais para diminuir as tensões no campo.

"A declaração de interesse social para fins de reforma agrária operará automaticamente à imissão da União na posse do imóvel, permitindo o registro da propriedade".

Atualmente dos 1,7 milhão de hectares desapropriados pelo presidente da República, apenas 800 mil hectares estão com posse imitada pela Justiça.

O artigo 2º, parágrafo 2º do anteprojeto da subcomissão, diz que "decretada a desapropriação por interesse social, a União poderá ser imitada judicialmente na posse do imóvel, mediante o depósito do valor declarado para pagamento do Imposto Territorial Rural, em títulos da dívida agrária limitada a contestação a discutir o valor depositado pelo expropriante".

A suspensão das ações de despejo de reintegração de posse contra os arrendatários foi outro ponto considerado necessário para levar a tranquilidade ao campo durante a execução da reforma agrária.

GAZETA MERCANTIL